



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:**

JUSTIFICATIVA

33.^a Sessão Data 10/10/2011
As doutas comissões para parecer.
Presidente

Considerando a aprovação do Decreto Legislativo 04, de 23 de setembro de 2009, a Câmara Municipal instituiu o Parlamento Jovem Municipal, que tem por objetivo promover a vivencia do processo democrático pelos estudantes deste Município.

Todavia, é bastante dificultoso colocar o programa em prática, devido à sua grande abrangência, eis que exige a seleção de alunos de toda a rede pública e privada da Cidade, de todos os anos do ensino fundamental.

Assim sendo, no intuito de facilitar a realização do programa, é que submeto ao crivo do Colendo Plenário, o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.^º

013/17

Altera a redação do artigo 2.^º e parágrafos, do Decreto Legislativo n.^º 04, de 23 de setembro de 2009, que disciplina o Programa Parlamento Jovem Municipal.

Artigo 1.^º - O artigo 2.^º Decreto Legislativo n.^º 04/09, de 23 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

36.^a Sessão Data 31/10/2017
Encaminhamento APROVADO EM
DISCUSSÃO ÚNICA
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Art. 2º. O Parlamento jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos das escolas **públicas** a vivencia do processo democrático mediante participação de uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Praia Grande, com diplomação e exercício do mandato. (NR)

§ 1.º - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, na semana do dia 17 de maio, em data definida pela Presidência.

§ 2.º - O projeto abrangerá somente os alunos integrantes da oitava série do ensino fundamental.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a publicação deste Decreto Legislativo, correrão pelas despesas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 10 de outubro de 2017.


LEANDRO RODRIGUES CRUZ
Vereador

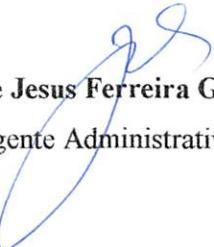
FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N° 178/17

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 02 fls. referentes ao
Projeto de Decreto Legislativo n° 013/17 e uma folha de informação.

Praia Grande, 16 de outubro de 2017.


José de Jesus Ferreira Gonçalves

Agente Administrativo

A Assessoria jurídica, para manifestação.


Praia Grande, 16 de outubro de 2017.

Manoel Roberto do Carmo

Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

À DIRETORIA LEGISLATIVA
SENHOR DIRETOR:

Trata-se de projeto de decreto legislativo, apresentado pelo Nobre Vereador LEANDRO RODRIGUES CRUZ, que altera o Decreto Legislativo n.º 04/2009, que disciplina o Programa Parlamento Jovem.

Trata-se de projeto da competência do Legislativo, pois disciplina a organização de evento interno da Câmara Municipal de Praia Grande.

O Parlamento Jovem será realizado anualmente e tem por objetivo possibilitar aos alunos de ensino médio a vivência do processo democrático, mediante a participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, em que os estudantes tomam posse e atuam como Vereadores.

A alteração proposta facilita a realização do programa, limitando a seleção dos parlamentares jovens aos alunos das escolas públicas, e que estejam cursando a oitava série do ensino fundamental.

O projeto está formalmente em ordem e não há restrições de ordem legal ou regimental que impeça a sua apreciação pelo Colendo Plenário, razão pela esta Procuradoria é de parecer favorável à sua submissão à deliberação colegiada.

Praia Grande, 19 de outubro de 2017.

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Procurador

SENHOR PRESIDENTE:

Para a elevada deliberação da Douta Comissão de Justiça e Redação.

Praia Grande, 19 de outubro de 2017.

MANOEL ROBERTO DO CARMO
Diretor Legislativo



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 178/17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 13/17

AUTOR: Vereador LEANDRO RODRIGUES CRUZ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Vereador EDUARDO RODRIGUES XAVIER

PARECER

Senhor Presidente:

Às quinze horas e cinquenta e cinco minutos do dia 24 de outubro de dois mil e dezessete, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da douta Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata-se de projeto de decreto legislativo, apresentado pelo Nobre Vereador LEANDRO RODRIGUES CRUZ, que altera o Decreto Legislativo n.º 04/2009, que disciplina o Programa Parlamento Jovem.

Trata-se de projeto da competência do Legislativo, pois disciplina a organização de evento interno da Câmara Municipal de Praia Grande.

O Parlamento Jovem será realizado anualmente e tem por objetivo possibilitar aos alunos de ensino médio a vivência do processo democrático, mediante a participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, em que os estudantes tomam posse e atuam como Vereadores.

A alteração proposta facilita a realização do programa, limitando a seleção dos parlamentares jovens aos alunos das escolas públicas, e que estejam cursando a oitava série do ensino fundamental.

O projeto está formalmente em ordem e não há restrições de ordem legal ou regimental que impeça a sua apreciação pelo Colendo Plenário, razão pela esta Comissão é de parecer favorável à sua submissão à deliberação colegiada.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES.

MARCELINO SANTOS GOMES

EDUARDO RODRIGUES XAVIER

SERGIO LUIZ SEHIANO DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : Projeto de Decreto Legislativo nº 13/17
Autoria : Leandro Rodrigues Cruz

Ementa : Altera a redação do artigo 2º e parágrafos, do Decreto Legislativo nº 04, de 23 de setembro de 2009, que Disciplina o Parlamento Jovem Municipal.

Reunião : 36ª Sessão Ordinária
Data : 31/10/2017 - 12:36:34 às 12:37:12
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 18 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	12:36:38
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	12:36:56
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	12:36:41
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	12:36:44
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	12:36:42
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	12:36:47
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	12:36:42
9	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	12:36:43
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	12:36:39
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	12:36:39
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	12:36:39
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	12:36:48
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	12:36:40
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Não Votou	
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	12:36:40
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	12:36:38
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	12:36:44
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação : SIM 16 NÃO 0 TOTAL 16
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N° 15/17

“Altera a redação do artigo 2º e parágrafos do Decreto Legislativo nº 04, de 23 de setembro de 2009, que disciplina o Programa Parlamento Jovem Municipal”.

EU, EDNALDO DOS SANTOS PASSOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 35, III DA LEI N° 681, DE 06 DE ABRIL DE 1.990
- LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

FAÇO SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SUA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2.017, APROVOU EM DISCUSSÃO ÚNICA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 04/2009, de 23 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos das escolas públicas a vivência do processo democrático mediante participação de uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Praia Grande, com diplomação e exercício do mandato. (NR)

§ 1º - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, na semana do dia 17 de maio, em data definida pela Presidência.

§ 2º - O projeto abrangerá somente os alunos integrantes da oitava série do ensino fundamental”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 31 de outubro de 2017

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 31 de outubro de 2017

MANOEL ROBERTO DO CARMO
Diretor Legislativo